



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 131/2017

Lindolfo Collor, 8 de junho de 2017.

Assunto: **Pedido de Informação.**

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Márcio Luís Cardoso - PMDB**, novamente solicitar-lhe que seja enviado uma listagem de quem pagaria IPTU e quem só pagaria taxa de lixo (nomes e endereços), separadas por bairro.

Ressalto que a resposta enviada através do Of. Gab. nº 203/2017 não atendeu ao que foi solicitado no Ofício nº 124/2017.

**Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:**

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

**I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;**

**II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;**

**III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;**

**IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”**

Atenciosamente, aguardamos.

---

Vereador Diogo Lopes da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.  
Luís Carlos Heck  
Secretário da Fazenda  
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF